



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.651, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - SÃO FIXADAS AS SEGUINTEs TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS A VIGORAR NO MUNICÍPIO:

UT.....Cr\$ 300,00
BANDEIRADA INICIAL-2,00 UT.....Cr\$ 600,00
KM BANDEIRA I.....Cr\$ 300,00
KM BANDEIRA II.....Cr\$ 360,00
HORA PARADA.....Cr\$ 2.400,00
CORRIDA C/HORA/MARCADA.....Cr\$ 300,00

§ 1º - SÁBADOS, A PARTIR DAS 13H00, AOS DOMINGOS E FERIADOS É FACULTADO O USO DA BANDEIRA "2" DURANTE ÀS 24H00.

§ 2º - ENTERROS, BATIZADOS, CASAMENTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NA ÁREA URBANA TERÃO TARIFA A COMBINAR.

§ 3º - O PASSAGEIRO TERÁ DIREITO AO TRANSPORTE DE 02 VOLUMES DE MÃO E UMA MALA.

ARTIGO 2º - TODO E QUALQUER SERVIÇO EFETUADO NA ÁREA URBANA SERÁ COBRADO PELO TAXÍMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BANDEIRA, OBRIGATORIAMENTE, SERÁ BAIXADA NA SAÍDA DE SEU PONTO DE ESTACIONAMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE NA CHAMADA DO USUÁRIO.

ARTIGO 3º - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO, IMPLICARÁ EM MULTA DE 1 1/2 (UMA E MEIA VEZ) O VALOR REFERÊNCIA DO PAÍS.